

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 122/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, domiciliado e residente em Belém/PA, e a empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 420, bairro: Jardim Paulista, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.050-550, Telefone: (67) 3348-3300, E-mail: contato@supercia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SUMAIA KESROUANI BORGES**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido da fiscalização e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº **117065/2025**, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato que trata do **PAGAMENTO (art. 92 V e VI)**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso “Execução Contratual na Nova Lei de Licitações: Da Elaboração à Extinção dos Contratos”, decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024-MPPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **corrigido** a numeração do item 5.2.1. para que passe a ser 5.2.2. e **incluído** o item 5.2.3 na Cláusula Quinta do Contrato, que trata do PAGAMENTO, conforme consta abaixo e com fundamento no art. 124, II, c da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato.

“5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.”

“5.2.3. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, a primeira no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais) referente ao pagamento pela realização do curso para (02) duas turmas de 100 (cem) participantes cada, na modalidade on-line e a segunda no valor de **R\$ 69.600,00,00** (sessenta e nove mil e seiscentos) referente ao pagamento pela realização do curso para (01) uma turma de 80 (oitenta) participantes, na modalidade presencial.”

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.128.1494.8943 Capacitação e Valorização de Pessoas;

Natureza da Despesa: 339039 –Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídica;

Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 07 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____